

司”簽訂澳門大學——南面邊界及公共區域供應及安裝閉路電視監控系統工程的合同。

二零一七年三月二十三日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一七年三月二十九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

運輸工務司司長辦公室

第 24/2017 號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司283冊第125頁及續後數頁的一九九一年五月八日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》第二副刊的第40/SATOP/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積659平方米，位於澳門半島青洲河邊馬路1-B號的土地批予總辦事處設於澳門區華利街7號慧華閣8字樓AD，登記於商業及動產登記局第3029 (SO) 號的「Companhia de Engenharia e Indústria Guangdong (Macau), Limitada」公司。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B147M冊第193頁第22635號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F84M冊第92頁第15578號。

按照第229415G號登錄，其後，以摘錄自澳門特別行政區初級法院第2民事法庭的二零一一年七月八日第CV2-06-0082-CEO號卷宗的移轉憑證，在取得行政長官根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十七條作出的批准後，將土地批給所衍生的權利移轉予與羅麗明以取得共同財產制結婚的關偉霖。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書之日起計。

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高6層，作工業及停車場用途的樓宇。

para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a empresa «Vodatel Holdings Limited», relativo à obra de fornecimento e instalação de sistemas de vigilância por circuito fechado de televisão ao longo do limite sul e nas zonas públicas da Universidade de Macau.

23 de Março de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 29 de Março de 2017. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2017

Através de escritura pública de 8 de Maio de 1991, exarada a fls. 125 e seguintes do livro 283 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 40/SATOP/89, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento, e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 659 m², situado na península de Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.º 1-B, a favor da «Companhia de Engenharia e Indústria Guangdong (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 7, Viva Court, 8.º andar «AD», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 3 029 (SO).

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 22 635 a fls. 193 do livro B147M e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 15 578 a fls. 92 do livro F84M.

Posteriormente, por título de transmissão extraído do processo n.º CV2-06-0082-CEO, de 8 de Julho de 2011, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, depois de obtida a autorização do Chefe do Executivo a que se reporta o artigo 157.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o direito resultante da concessão do terreno foi transmitido para Kuan Vai Lam, casado com Lo Lai Meng, no regime da comunhão de adquiridos, conforme inscrição n.º 229 415G.

Em conformidade com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a indústria e estacionamento.

上述土地的租賃期已於二零一六年五月七日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一七年三月二十七日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一六年十月十二日意見書，由於批給期間已屆滿，土地委員會第52/2016號案卷所述該幅面積659平方米，位於澳門半島青洲河邊馬路1-B號，標示於物業登記局B147M冊第193頁第22635號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，關偉霖無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，利害關係人可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 7 de Maio de 2016 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 27 de Março de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 659 m², situado na península de Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.º 1-B, descrito na CRP sob o n.º 22 635 a fls. 193 do livro B147M, a que se refere o Processo n.º 52/2016 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Outubro de 2016, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livres de ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte de Kuan Vai Lam, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. O interessado pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelo interessado na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

六、本批示即時生效。

二零一七年三月三十日

運輸工務司司長 羅立文

第 25/2017 號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司281冊第110頁及續後數頁的一九九一年一月二十五日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十九日第五十二期《澳門政府公報》第四副刊的第170/GM/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積3,375平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SE」地段的土地批予總辦事處設於澳門永誠街245號菱峯大廈3樓，登記於商業及動產登記局C冊第140頁第4093 (SO) 號的「Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Hou Lei, Limitada」。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B106A冊第179頁背頁第22048號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F2冊第86頁背頁第533號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書之日起計。

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高10層，作工業及停車場用途的樓宇。上述土地的租賃期已於二零一六年一月二十四日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條的規定，作出本批示。

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Março de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 25/2017

Através de escritura pública de 25 de Janeiro de 1991, exarada a fls. 110 e seguintes do livro 281 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 170/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 3 375 m², designado por lote «SE», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Hou Lei, Limitada», com sede na Rua de Viseu, n.º 245, Edifício Leng Fong, 3.º andar, em Macau, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 4 093 (SO) a fls. 140 do livro C.

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP; ficando o terreno descrito sob o n.º 22 048 a fls. 179v do livro B106A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 533 a fls. 86V do livro F2.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 10 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a indústria e a estacionamento.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 24 de Janeiro de 2016 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: